



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 036-R, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

Estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado emergência de saúde pública estadual e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e,

**CONSIDERANDO**

o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

o Boletim Epidemiológico nº 05, expedido pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID-19, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde;

**RESOLVE:**

**Art.1º ADOTAR PROTOCOLO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR** por 14 dias a todos os casos de síndromes gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da rede pública e privada.

**Parágrafo único:** O presente protocolo clínico será obrigatório a todo o Estado do Espírito Santo, enquanto estiver vigente o estado emergência em saúde pública.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 16 de março de 2020

**JUNIOR**

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Secretário de Estado da Saúde

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 17/03/2020**